



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2024
EDITAL Nº. 0063/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3087/2024
INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Torna-se público que a **Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP**, por meio de seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com endereço a Rua Humaitá, nº 20 – Centro – Paraibuna/SP, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM COMPRIMIDOS PARA ABASTECIMENTO DO SETOR FARMACOLÓGICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus Anexos, da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 4.129 de 11 de janeiro de 2024, e 3.717 de 30 de junho de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 05/12/2024 às 08:00 horas do dia 17/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 17/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

DATA DA SESSÃO: 17 de dezembro de 2024

LOCAL: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna – Divisão de Compras e Licitação
Rua Humaitá, 20, Centro - Paraibuna/SP
Telefones: (12) 3974-2080 – Ramal 1
E-mails: licitacao@paraibuna.sp.gov.br | eletronico@paraibuna.sp.gov.br
Site: www.paraibuna.sp.gov.br



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor
Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM COMPRIMIDOS PARA ABASTECIMENTO DO SETOR FARMACOLÓGICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** conforme especificações do **Anexo 01 – Termo de Referência**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo Licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: eletronico@paraibuna.sp.gov.br ou licitacao@paraibuna.sp.gov.br.



3.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.

3.4. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

3.5. O Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a aquisição dos itens, objeto do presente Pregão é de **R\$ 2.663.127,50 (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)** distribuído em seus respectivos itens conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÍNIMO ESTIMADO	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Aciclovir 200mg Comp. Comprimido	2.000	20.000	COMP.	R\$ 0,2867	R\$ 5.734,00
02	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	20.000	200.000	COMP.	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
03	Ácido fólico 5mg comprimido	5.000	50.000	COMP.	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
04	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	500	5.000	COMP.	R\$ 0,4567	R\$ 2.283,50
05	Alopurinol 100mg comprimido	2.000	20.000	COMP.	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
06	Alopurinol 300mg comprimido	2.000	20.000	COMP.	R\$ 0,3633	R\$ 7.266,00
07	Aminofilina 100mg comprimido	1.000	10.000	COMP.	R\$ 0,0567	R\$ 567,00
08	Amiodarona, cloridrato de 200mg comprimido	2.000	20.000	COMP.	R\$ 0,5333	R\$ 10.666,00
09	Amoxicilina + clav de potássio comp 500 mg + 125 mg	1.500	15.000	COMP.	R\$ 4,19	R\$ 62.850,00
10	Amoxicilina 500 mg comprimido	4.000	40.000	COMP.	R\$ 0,2267	R\$ 9.068,00



11	Anlodipino, besilato de 10 mg	5.000	50.000	COMP.	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
12	Anlodipino, besilato de 5 mg	8.000	80.000	COMP.	R\$ 0,0367	R\$ 2.936,00
13	Atenolol comprimido 100 mg	1.000	10.000	COMP.	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
14	Atenolol comprimido 50 mg	1.000	10.000	COMP.	R\$ 0,05	R\$ 500,00
15	Azitromicina 500 mg (Apresentação embalagem fracionável) picotado	3.000	30.000	COMP.	R\$ 1,28	R\$ 38.400,00
16	Bisoprolol 5 mg	500	5.000	COMP.	R\$ 0,6667	R\$ 3.333,50
17	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	1.000	10.000	COMP.	R\$ 0,3333	R\$ 3.333,00
18	Brometo de n- butilescopolamina+dipirona comprimido	6.000	60.000	COMP.	R\$ 0,3033	R\$ 18.198,00
19	Captopril 25 mg	13.000	130.000	COMP.	R\$ 0,0667	R\$ 8.671,00
20	Carbonato de cálcio 500mg + vitamina d 400 ui	2.000	20.000	COMP.	R\$ 0,3167	R\$ 6.334,00
21	Carbonato de cálcio comp 1250 mg (equi a 500mg Ca++)	3.000	30.000	COMP.	R\$ 0,4267	R\$ 12.801,00
22	Carvedilol 6,25 mg	3.000	30.000	COMP.	R\$ 0,0933	R\$ 2.799,00
23	Carvedilol 3,125 mg	3.000	30.000	COMP.	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
24	Carvedilol 12,5 mg	8.000	80.000	COMP.	R\$ 0,1067	R\$ 8.536,00
25	Carvedilol 25 mg	8.000	80.000	COMP.	R\$ 0,2375	R\$ 19.000,00
26	Cefalexina 500 mg	5.000	50.000	COMP.	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00
27	Cetoconazol 200mg comprimido	2.000	20.000	COMP.	R\$ 0,4667	R\$ 9.334,00
28	Cilostazol 100 mg comprimido	2.000	20.000	COMP.	R\$ 0,6633	R\$ 13.266,00
29	Cilostazol 50 mg comprimido	2.000	20.000	COMP.	R\$ 0,2567	R\$ 5.134,00
30	Cinarizina 75 mg comprimido	50	5.000	COMP.	R\$ 0,4533	R\$ 2.266,50
31	Ciprofloxacino, cloridrato de, comprimido 500 mg	4.000	40.000	COMP.	R\$ 0,5467	R\$ 21.868,00
32	Claritromicina 500 mg comprimido	500	5.000	COMP.	R\$ 2,6733	R\$ 13.366,50
33	Cloridrato de clindamicina monoidratado 338,46 mg*	300	3.000	COMP.	R\$ 1,6033	R\$ 4.809,90
34	Cloridrato de Loperamida 2 mg Comp. Comprimido	4.000	40.000	COMP.	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
35	Cloridrato de Metformina 500 mg comprimido	1.000	10.000	COMP.	R\$ 0,1767	R\$ 1.767,00
36	Cloridrato de Metformina 850mg comprimido	1.000	10.000	COMP.	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
37	Cloridrato de tansulosina 0,4mg comprimido	500	5.000	COMP.	R\$ 1,2267	R\$ 6.133,50
38	Cloridrato de tansulosina + dutasterida 0,5 + 0,4mg comprimido	2.000	20.000	COMP.	R\$ 4,0567	R\$ 81.134,00
39	Dexametasona 4mg comprimido	500	5.000	COMP.	R\$ 0,5467	R\$ 2.733,50
40	Diclofenaco sódico 50mg comprimido	2.000	20.000	COMP.	R\$ 0,0567	R\$ 11.340,00
41	Digoxina 0,25 mg comprimido	2.000	20.000	COMP.	R\$ 0,2167	R\$ 4.334,00
42	Dinidrato de isossorbida 20 mg comprimido	2.000	20.000	COMP.	R\$ 0,3167	R\$ 6.334,00



43	Dinidrato de isossorbida 5 mg cp sublingual	2.000	20.000	COMP.	R\$ 0,3733	R\$ 7.466,00
44	Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg	2.000	200.000	COMP.	R\$ 0,87	R\$ 174.000,00
45	Dipirona sódica 500mg	50.000	500.000	COMP.	R\$ 0,23	R\$ 115.000,00
46	Domperidona 10 mg comp	200	2.000	COMP.	R\$ 0,0433	R\$ 86,60
47	Edoxabana 30 mg	500	5.000	COMP.	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
48	Edoxabana 60 mg	500	5.000	COMP.	R\$ 7,5367	R\$ 37.683,50
49	Empagliflozina 25mg + linagliptina 5mg (Glyxambi)	500	5.000	COMP.	R\$ 12,5533	R\$ 62.766,50
50	Espironolactona 25mg comp	1.800	180.000	COMP.	R\$ 0,2633	R\$ 47.394,00
51	Etinilestradiol + levonorgestrel comprimido 0,03 mg + 0,15 mg	1.500	15.000	COMP.	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
52	Etexilato de Dabigatran 150mg (Pradaxa)	500	5.000	COMP.	R\$ 5,55	R\$ 27.750,00
53	Fluconazol 150mg cps	1.200	12.000	COMP.	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
54	Flunarizina 10mg	500	5.000	COMP.	R\$ 0,1233	R\$ 616,50
55	Furosemida 40 mg	5.000	50.000	COMP.	R\$ 0,0433	R\$ 2.165,00
56	Glibenclamida 5mg	2.500	25.000	COMP.	R\$ 0,0433	R\$ 1.082,50
57	Gliclazida 30mg	5.000	50.000	COMP.	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
58	Gliclazida 60mg	5.000	50.000	COMP.	R\$ 0,7733	R\$ 38.665,00
59	Glicosamina + condroitina - 500/400mg capsula	500	5.000	COMP.	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
60	Glimepirida 4mg + Cloridato de Metformina 1000mg (Meritor)	500	5.000	COMP.	R\$ 2,5167	R\$ 12.583,50
61	Hidralazina, cloridrato de 25 mg	500	5.000	COMP.	R\$ 0,5367	R\$ 2.683,50
62	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg	15.000	150.000	COMP.	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
63	Brometo de n-butilescolamina 10mg (hiocina)	5.000	50.000	COMP.	R\$ 0,64	R\$ 32.000,00
64	Ibuprofeno 300mg	10.000	100.000	COMP.	R\$ 0,0967	R\$ 9.670,00
65	Ibuprofeno 600mg	10.000	100.000	COMP.	R\$ 0,1467	R\$ 14.670,00
66	Itraconazol cápsula 100 mg	500	5.000	COMP.	R\$ 1,0867	R\$ 5.433,50
67	Ivermectina comprimido 6 mg	3.000	30.000	COMP.	R\$ 10,9433	R\$ 328.299,00
68	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg	1.500	30.000	COMP.	R\$ 1,6333	R\$ 48.999,00
69	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido	1.500	15.000	COMP.	R\$ 3,5133	R\$ 52.699,50
70	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg comprimido	1.500	15.000	COMP.	R\$ 2,1333	R\$ 31.999,50
71	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comprimido	1.500	15.000	COMP.	R\$ 1,0233	R\$ 15.349,50
72	Levofloxacino 500 mg comprimido	15.000	150.000	COMP.	R\$ 0,9433	R\$ 141.495,00
73	Levotiroxina sódica comprimido 25 µg	12.000	120.000	COMP.	R\$ 0,32	R\$ 38.400,00
74	Levotiroxina sódica comprimido 50µg	12.000	120.000	COMP.	R\$ 0,35	R\$ 42.000,00



75	Levotiroxina sódica comprimido 100 µg	12.000	120.000	COMP.	R\$ 0,3467	R\$ 41.604,00
76	Loratadina 10mg comprimido	5.000	50.000	COMP.	R\$ 0,1767	R\$ 8.835,00
77	Losartana potássica 50 mg comprimido	1.500	15.000	COMP.	R\$ 0,1167	R\$ 1.750,50
78	Maleato de bronfeniramina 12 mg + cloridrato de fenilefrina 15 mg comprimido	2.000	20.000	COMP.	R\$ 1,70	R\$ 34.000,00
79	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg comprimido	4.000	40.000	COMP.	R\$ 0,2733	R\$ 10.932,00
80	Maleato de enalapril 10mg comprimido	3.000	30.000	COMP.	R\$ 0,0833	R\$ 2.499,00
81	Mesilato Doxazosina 2mg comprimido	2.000	20.000	COMP.	R\$ 0,1733	R\$ 3.466,00
82	Mesilato Doxazosina 4mg comprimido	2.500	25.000	COMP.	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
83	Metildopa 250 mg comprimido	5.000	50.000	COMP.	R\$ 0,7233	R\$ 36.165,00
84	Metildopa 500 mg comprimido	1.500	15.000	COMP.	R\$ 1,2067	R\$ 18.100,50
85	Metoclopramida 10 mg comprimido	3.000	30.000	COMP.	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
86	Metoprolol, succinato de comp de lib controlada 50 mg	5.000	50.000	COMP.	R\$ 0,3967	R\$ 19.835,00
87	Montelucaste 5mg comprimido	4.000	40.000	COMP.	R\$ 0,7367	R\$ 29.468,00
88	Nifedipino 10mg sublingual comprimido	3.000	30.000	COMP.	R\$ 0,1733	R\$ 5.199,00
89	Nifedipino 20mg comprimido	6.000	60.000	COMP.	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
90	Nitrofurantoína 100 mg	5.000	50.000	COMP.	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
91	Noretisterona 0,35 mg c/ 35	2.000	20.000	COMP.	R\$ 0,3233	R\$ 6.466,00
92	Norfloxacino 400 mg comprimido	3.000	30.000	COMP.	R\$ 0,5533	R\$ 16.599,00
93	Omeprazol 20mg	20.000	200.000	COMP.	R\$ 0,0533	R\$ 10.660,00
94	Omeprazol 40mg	5.000	50.000	COMP.	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
95	Pantoprazol 20mg Comp.	3.000	30.000	COMP.	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
96	Pantoprazol 40mg Comp.	3.000	30.000	COMP.	R\$ 0,1867	R\$ 5.601,00
97	Paracetamol comprimido 500 mg	20.000	200.000	COMP.	R\$ 0,0967	R\$ 19.340,00
98	Pentoxifilina 400mg	3.000	30.000	COMP.	R\$ 1,74	R\$ 52.200,00
99	Polivitaminico comprimido (Carbonato de cálcio, óxido de magnésio, vitamina C, niacinamida, fumarato ferroso, vitamina e sulfato de zinco, ácido pantotênico, sulfato de manganês, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B1, sulfato de cobre vitamina A, ácido fólico, cloreto de cromo, selenito de sódio, vitamina D3, maltodextrina (veículo)).	10.000	100.000	COMP.	R\$ 0,2533	R\$ 25.330,00
100	Polivitaminico do complexo B1, B2, B6, B12, niacina, ácido	4.000	40.000	COMP.	R\$ 0,0533	R\$ 2.132,00



	pantotênico, biotina e ácido fólico					
101	Prednisona comprimido 20 mg	5.000	50.000	COMP.	R\$ 0,2500	R\$ 12.500,00
102	Prednisona comprimido 5 mg comprimido	3.000	30.000	COMP.	R\$ 0,2567	R\$ 7.701,00
103	Propatilnitrato 10MG (sustrate) comprimido	5.000	50.000	COMP.	R\$ 0,6833	R\$ 34.165,00
104	Rivaroxabana 10 mg (Xarelto) comprimido	3.000	30.000	COMP.	R\$ 1,2133	R\$ 36.399,00
105	Rivaroxabana 20 mg (Xarelto) comprimido	3.000	30.000	COMP.	R\$ 1,4933	R\$ 44.799,00
106	Succinato de solifenacina (vesicare) 5 mg	500	5.000	COMP.	R\$ 4,64	R\$ 23.200,00
107	Succinato de solifenacina 6mg + cloridrato de tansulosina 0,4mg	500	5.000	COMP.	R\$ 6,2633	R\$ 31.316,50
108	Sulfato ferroso 40mg (equivalente a 40,07 mg de ferro elementar)	20.000	200.000	COMP.	R\$ 0,1667	R\$ 33.340,00
109	Propranolol 40mg	10.000	100.000	COMP.	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
110	Tiamina 300mg comp	5.000	50.000	COMP.	R\$ 0,2333	R\$ 11.665,00
111	Trimetazidina 35 mg mr	3.000	30.000	COMP.	R\$ 2,5733	R\$ 77.199,00
112	Varfarina sódica 5mg	1.000	10.000	COMP.	R\$ 0,1733	R\$ 1.733,00
113	Vitamina C 500mg - Ácido ascórbico	1.000	10.000	COMP.	R\$ 0,1267	R\$ 1.267,00
114	Vitamina D3 5000UI	500	5.000	COMP.	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
115	Sinvastatina 20mg	2.000	100.000	COMP.	R\$ 0,2433	R\$ 24.330,00
116	Dapaglifozina 10mg comprimido	500	5.000	COMP.	R\$ 5,4567	R\$ 27.283,50
117	Maleato de Enalapril 5mg comprimido	300	30.000	COMP.	R\$ 0,1367	R\$ 4.101,00
118	Metronidazol 250mg comprimido	300	30.000	COMP.	R\$ 0,2067	R\$ 6.201,00
119	Sulfametaxazol + trimetropina 400/80 mg	300	30.000	COMP.	R\$ 0,2267	R\$ 6.801,00
Valor Total					R\$ 2.663.127,50	

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL), telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil, além daquelas em regime de consórcio, desde que cumprida as disposições do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006). O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

5.9. O impedimento de que trata o item **5.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.8.2** e **5.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens **5.8.2** e **5.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A vedação de que trata o item **5.8.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.15. Empresas com falências decretadas.

5.15.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

"Em procedimento Licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital".

6. REGULAMENTAÇÃO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- h)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.



k) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

6.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

6.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

6.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

6.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.3.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

6.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação as propostas que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de centavo)**.

6.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.4.6. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**, de acordo com o artigo 56, I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa (conforme o artigo 23 da IN nº 73/2022).

6.4.6.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.6.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.6.3. O Pregoeiro(a) poderá estabelecer durante a sessão, intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



6.4.7. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.4.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

6.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.13. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com o artigo 79 do Decreto Municipal nº 4.129/2024, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "6.4.13.", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.13.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.4.13**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.



6.4.14. Quando for constatado o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.15. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, conforme previsto no artigo 194 do Decreto Municipal nº 4.129/2024.

6.4.15.1. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.15.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do artigo 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A licitante mais bem classificada deverá anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 2 (duas) horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita readequada, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária (Anexo V).

7.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.1.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.3. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



7.1.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

7.3. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Na ficha técnica/proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.5. A proposta escrita, deverá ser apresentada igual ao Modelo fornecido no **Anexo II**, e conter:

a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;

b) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

e) Data e assinatura do Representante Legal da empresa;

f) Valor unitário, podendo ser considerado no máximo 04(quatro) casas após a vírgula e o valor total do item;

7.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

7.7. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.



7.9. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

7.11. SÃO VEDADAS PROPOSTAS PARA UM MESMO ITEM/LOTE FORMULADAS POR ESTABELECIMENTOS DISTINTOS DE UMA MESMA LICITANTE (DISPUTA ENTRE MATRIZ E FILIAL OU ENTRE FILIAIS, POR EXEMPLO). O DESCUMPRIMENTO IMPLICARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DE AMBAS PROPONENTES.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

9.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos



estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

9.4. O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6. O não atendimento ao solicitado no item anterior será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame **(desde que o documento vencido seja apresentado)**.

9.8. O prazo de que trata o **item 9.7** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

9.12.1. Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;



9.12.2. Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

9.13. Os documentos de habilitação poderão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

9.13.1. QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.

9.14. Serão desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

9.14.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.14.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.14.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.15. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.16. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item

9.14.4.

9.17. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.18. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.19. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



9.20. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.1.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, exclusivamente pela Plataforma, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos após solicitação.

10.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo máximo de 01 (uma) hora após convocação do Pregoeiro(a).

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

10.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 01 (uma) hora após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

10.3. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES PROVISORIAMENTE VENCEDORAS DEVERÃO ENCAMINHAR ELETRONICAMENTE VIA PLATAFORMA WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR OS SEGUINTE DOCUMENTOS NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.3.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;



a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e posteriores alterações contratuais: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

10.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certidão Estadual/Distrital: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

d) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

e) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);

f) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.



a) Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

a.1) *Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.*

a.2) *Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.*

10.3.4. DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada: Deverá ser redigida **igual ao modelo do Anexo III**, contendo em seu teor:

- Que cumpre os requisitos de habilitação;
- Que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação;
- Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna;
- Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
- Declaração de enquadramento;
- Declaração de optante do Simples Nacional.

b) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL, juntamente com a declaração, o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada);

10.3.6. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de



documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

11.2. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

11.2.1. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/ítem e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.4. O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou protocolado via Protocolo Online, no site oficial da Prefeitura.

12.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.9. Os recursos contra decisões da Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

12.10. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRO(A) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



12.11. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.1.3. A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-la assinada no mesmo prazo descrito no item **14.1**.

14.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

14.3. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

14.4. No ato da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Licença Sanitária da empresa licitante, atualizada pelo órgão sanitário local ou estadual;

b) Autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA;

c) Certificado atualizado do Conselho Regional de Farmácia.

14.5. As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por



representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.

15. DO PEDIDO DE COMPRA

15.1. Os Pedidos de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, contados da sua formalização.

15.2. Se, por ocasião da expedição do Pedido de Compra, as certidões de regularidade fiscal da proponente vencedora estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. O Pedido ou outro instrumento correspondente será enviado através do e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá a contratada confirmar o recebimento.

16. DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO

16.1. A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente via email: farmacia@paraibuna.sp.gov.br e/ou compras.saude@paraibuna.sp.gov.br Tel. (12) 3974-2140 ou 3974-2138, ao contratante no dia previsto para a entrega, com antecedência mínima de 48 horas. A entrega deverá ser no Almoxarifado Central do Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, Rua Major Soares, 157 Centro - Paraibuna - SP - Cep: 12.260 000 em horário comercial, das 07h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira.

16.2. Deverão possuir meios necessários para a perfeita e segura entrega dos materiais, observando as condições de conservações e as normas brasileiras vigentes.

16.3. A solicitação do empenho será parcelada de acordo com a demanda da Unidade englobada neste TR mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação do objeto, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

16.4. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra.

16.5. O acondicionamento e transporte do objeto deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. Produtos termolábeis, devem estar embalados de maneira a garantir a integridade do produto e acompanhado dos controles de temperatura. Nesses



produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

16.6. Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir além dos normalmente exigidos conforme o art. 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/90 o qual preconiza que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários.

16.7. Ocorrendo a REJEIÇÃO do produto, a CONTRATADA será notificada para a retirada do produto dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe substituição por outro produto da mesma marca que a empresa foi vencedora.

16.8. Quando o fornecimento do item contiver mais de um lote de fabricação, estes deverão estar segregados por embalagem/caixa/volume, não sendo permitido dois ou mais lotes em uma única embalagem/caixa/volume.

16.9. O prazo de validade dos itens na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;

16.10. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

16.11. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos materiais, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

17.2. De acordo com o artigo 216 do Decreto Municipal nº 4.129/2024, o objeto do contrato será recebido, em se tratando de serviços, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, e, definitivamente, por comissão designada por autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.



18.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal conferida, assinada e encaminhada a Divisão de Gestão Contábil da Prefeitura de Paraibuna.

18.3. As notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

18.4. A respectiva nota fiscal deverá conter, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, além do número do Processo, modalidade e autorização.

18.5. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

18.6. Caso a detentora da ata não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

18.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

18.8. No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA-E, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento.

18.9. Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Item **18.3**.

18.10. Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas.

18.11. Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

18.12. Os arquivos na extensão ".xml" referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro/02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados/05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.2044 – Aquisição de medicamentos para saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo



20. DO REAJUSTE

20.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial.

21. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

21.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

21.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

21.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser formulado por requerimento escrito, contendo, no mínimo:

a) A descrição do produto objeto do pedido de reequilíbrio, com indicação expressa do item da ARP;

b) A descrição detalhada do fato que ocasionou o rompimento do equilíbrio entre os custos e encargos da contratada e o pagamento devido pela Administração, demonstrando o nexo casual entre o fato e a majoração dos encargos;

c) A comprovação de que o desequilíbrio decorreu de fatos imprevisíveis (ou previsíveis de consequências incalculáveis), mediante apresentação de documentos e dados idôneos;

d) A comprovação de que os fatos posteriores à apresentação da proposta;

e) Apresentação de planilha detalhada de composição de custos, instruída com documentos contemporâneos à proposta e que demonstrem os custos iniciais, a margem inicial de lucratividade e que o desequilíbrio impede a execução do contrato como ajustado.

21.4. O não atendimento dos requisitos descritos neste item implicará no indeferimento do pedido.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 165 a 166 do Decreto Municipal nº 4.129/2024, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:



22.1.1. For liberado;

22.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.1.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

22.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.6. Não aceitar o preço revisado pela administração.

22.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

22.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantagem.

22.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens **23.1.1**, **23.1.2** e **23.1.3**, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens **23.1.4**, **23.1.5**, **23.1.6**, **23.1.7** e **23.1.8**, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **23.1.1**, **23.1.2** e **23.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **23.1.4**, **23.1.5**, **23.1.6**, **23.1.7** e **23.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **23.1.1**, **23.1.2** e **23.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1 Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

24.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

24.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

24.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

25.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1 O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no ETP e no TR e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

26.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

26.5 A execução da aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sr^a **Priscila Ebram Miranda – Farmacêutica**.

26.6 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento



contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

26.7 A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.2. É facultado a Pregoeiro(a) ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.paraibuna.sp.gov.br.

29. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de Procuração “Extra Judicia”

Anexo V - Modelo de Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Autorização de fornecimento/ordem de execução de serviço;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

Anexo IX – Legislação

29.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraibuna, 03 de dezembro de 2024.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo tem por finalidade abertura de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição de Medicamento com o objetivo de atender as necessidades do Departamento Municipal de saúde da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna. Conforme condições, especificações e quantitativos contidas neste Termo de Referência para um período de 12 meses.

1.2.

Seq.	Produto/serviço	Unid. Medida	Qtd min	Qtd max	Função
1	Aciclovir 200mg Comp. comprimido	Comp.	2000	20.000	Tratamento de infecções virais, como herpes simples e herpes zoster
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	Comp.	20.000	200.000	Antiinflamatório, analgésico e antipirético; usado na prevenção de doenças cardiovasculares
3	Ácido fólico 5mg comprimido	Comp.	5.000	50.000	Suplemento vitamínico para prevenir defeitos do tubo neural em fetos e tratar anemia megaloblástica
4	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	Comp.	500	5.000	Antiparasitário usado para tratar infecções por vermes e parasitas intestinais
5	Alopurinol 100mg comprimido	Comp.	2.000	20.000	Tratamento de gota e controle dos níveis de ácido úrico no sangue
6	Alopurinol 300mg comprimido	Comp.	2.000	20.000	Tratamento de gota e controle dos níveis de ácido úrico no sangue
7	Aminofilina 100mg comprimido	Comp.	1.000	10.000	Broncodilatador usado no tratamento de asma e outras condições respiratórias
8	Amiodarona, cloridrato de 200mg comprimido	Comp.	2.000	20.000	Antiarrítmico usado para tratar arritmias cardíacas graves
9	Amoxicilina + clav de potássio comp 500 mg + 125 mg	Comp.	1.500	15.000	Antibiótico de amplo espectro usado no tratamento de infecções bacterianas
10	Amoxicilina 500 mg comprimido	Comp.	4.000	40.000	Antibiótico de amplo espectro usado no tratamento de infecções bacterianas
11	Anlodipino, besilato de 10 mg	Comp.	5.000	50.000	Antihipertensivo usado para tratar hipertensão e angina
12	Anlodipino, besilato de 5 mg	Comp.	8.000	80.000	Antihipertensivo usado para tratar hipertensão e angina
13	Atenolol comprimido 100 mg	Comp.	1.000	10.000	Betabloqueador usado para tratar hipertensão e arritmias cardíacas
14	Atenolol comprimido 50 mg	Comp.	1.000	10.000	Betabloqueador usado para tratar hipertensão e arritmias cardíacas



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação

15	Azitromicina 500 mg (Apresentação embalagem fracionável) picotado	Comp.	3.000	30.000	Antibiótico de amplo espectro usado no tratamento de infecções bacterianas
16	Bisoprolol 5 mg	Comp.	500	5.000	Betabloqueador usado para tratar hipertensão e insuficiência cardíaca
17	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	Comp.	1.000	10.000	Antiplaquetário usado para prevenir eventos trombóticos, como infarto e AVC
18	Brometo de n-butilscopolamina 10mg +dipirona comprimido 250mg	Comp.	6.000	60.000	Analgésico e antiespasmódico usado para tratar dor e cólicas
19	Captopril 25 mg	Comp.	13.000	130.000	Inibidor da enzima conversora de angiotensina (ECA) usado para tratar hipertensão e insuficiência cardíaca
20	Carbonato de calcio 500mg + vitamina d 400 ui	Comp.	2.000	20.000	Suplemento mineral usado para prevenir e tratar deficiência de cálcio e vitamina D
21	Carbonato de cálcio comp 1250 mg (equi a 500mg Ca++)	Comp.	3.000	30.000	Suplemento mineral usado para prevenir e tratar deficiência de cálcio
22	Carvedilol 6,25 mg	Comp.	3.000	30.000	Betabloqueador usado para tratar hipertensão e insuficiência cardíaca
23	Carvedilol 3,125 mg	Comp.	3.000	30.000	Betabloqueador usado para tratar hipertensão e insuficiência cardíaca
24	Carvedilol 12,5 mg	Comp.	8.000	80.000	Betabloqueador usado para tratar hipertensão e insuficiência cardíaca
25	Carvedilol 25 mg	Comp.	8.000	80.000	Betabloqueador usado para tratar hipertensão e insuficiência cardíaca
26	Cefalexina 500 mg	Comp.	5.000	50.000	Antibiótico de amplo espectro usado no tratamento de infecções bacterianas
27	Cetoconazol 200mg comprimido	Comp.	2.000	20.000	Antifúngico usado para tratar infecções fúngicas
28	Cilostazol 100 mg comprimido	Comp.	2.000	20.000	Vasodilatador
29	Cilostazol 50 mg comprimido	Comp.	2.000	20.000	Vasodilatador
30	Cinarizina 75 mg comprimido	Comp.	500	5.000	Usado para tratar vertigens e distúrbios do equilíbrio.
31	Ciprofloxacino, cloridrato de, comprimido 500 mg	Comp.	4.000	40.000	Antibiótico usado para tratar diversas infecções bacterianas.
32	Clarithromicina 500 mg comprimido	Comp.	500	5.000	Antibiótico usado no tratamento de infecções bacterianas, especialmente respiratórias.
33	Cloridrato de clindamicina monoidratado 338,46 mg*	Comp.	300	3.000	Antibiótico usado para tratar infecções bacterianas graves.
34	Cloridrato de Loperamida 2 mg Comp. comprimido	Comp.	4.000	40.000	Usado para tratar diarreia aguda e crônica.
35	Cloridrato de Metformina 500 mg comprimido	Comp.	1.000	10.000	Usado no tratamento de diabetes tipo 2.
36	Cloridrato de Metformina 850mg comprimido	Comp.	1.000	10.000	Usado no tratamento de diabetes tipo 2.
37	Cloridrato de tansulosina 0,4mg comprimido	Comp.	500	5.000	Usado no tratamento dos sintomas da hiperplasia prostática benigna (HPB).



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação

38	Cloridrato de tansulosina+dutasterida 0,5 + 0,4mg comprimido	Comp.	2.000	20.000	Usado no tratamento dos sintomas da hiperplasia prostática benigna (HPB).
39	Dexametasona 4mg comprimido	Comp.	500	5.000	Corticosteroide usado para tratar inflamações e condições autoimunes.
40	Diclofenaco sódico 50mg comprimido	Comp.	2.000	20.000	Anti-inflamatório, analgésico e antipirético
41	Digoxina 0,25 mg comprimido	Comp.	2.000	20.000	Tratamento de insuficiência cardíaca e arritmias.
42	Dinidrato de isossorbida 20 mg comprimido	Comp.	1.500	20.000	Vasodilatador que alivia a dor no peito causada por angina.
43	Dinidrato de isossorbida 5 mg cp sublingual	Comp.	2.000	20.000	Vasodilatador que alivia a dor no peito causada por angina.
44	Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg	Comp.	2.000	20.000	Melhora a circulação venosa e reduz a inflamação.
45	Dipirona sódica 500mg	Comp.	50.000	500.000	Analgésico e antipirético.
46	Domperidona 10 mg comp	Comp.	200	2.000	Antiemético, aumenta o movimento gastrointestinal.
47	Edoxabana 30 mg	Comp.	500	5.000	Prevenção de eventos tromboembólicos.
48	Edoxabana 60 mg	Comp.	500	5.000	Prevenção de eventos tromboembólicos.
49	Empagliflozina 25mg + linagliptina 5mg (Glyxambi)	Comp.	500	5.000	Tratamento de diabetes tipo 2.
50	Espironolactona 25mg comp	Comp.	1.800	18.000	Tratamento de hipertensão e insuficiência cardíaca.
51	Etinilestradiol + levonorgestrel comprimido 0,03 mg + 0,15 mg	Comp.	1.500	15.000	Anticoncepcional oral, previne a ovulação e altera o muco cervical.
52	Etexilato de Dabigatran 150mg (Pradaxa)	Comp.	500	5.000	Prevenção de eventos tromboembólicos
53	Fluconazol 150mg cps	Comp.	1.200	12.000	Tratamento de infecções fúngicas.
54	Flunarizina 10mg	Comp.	500	5.000	Tratamento de enxaqueca e vertigem.
55	Furosemida 40 mg	Comp.	5.000	50.000	Tratamento de edema e hipertensão. Diurético de alça, reduz a retenção de líquidos e a pressão arterial.
56	Glibenclamida 5mg	Comp.	2.500	25.000	Tratamento de diabetes tipo 2.
57	Gliclazida 30mg	Comp.	5.000	50.000	antidiabético oral
58	Gliclazida 60mg	Comp.	5.000	50.000	antidiabético oral
59	glicosamina + condroitina – 500/400mg capsula	Comp.	500	5.000	Estimular a reparação da cartilagem.
60	Glimepirida 4mg + Cloridrato de Metformina 1000mg (Meritor)	Comp.	500	5.000	Usado no tratamento de diabetes tipo 2.
61	Hidralazina, cloridrato de 25 mg	Comp.	500	5.000	Anti-hipertensivo e vasodilatador
62	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg	Comp.	15.000	150.000	Diurético
63	Brometo de n-butilscopolamina 10mg (hiocina)	Comp.	5.000	50.000	cólicas gastrintestinais
64	Ibuprofeno 300mg	Comp.	10.000	100.000	Analgésico
65	Ibuprofeno 600mg	Comp.	10.000	100.000	Analgésico
66	Itraconazol cápsula 100 mg	Comp.	500	5.000	Antifúngico
67	Ivermectina comprimido 6 mg	Comp.	3.000	30.000	Vermifugo/antiparasitário
68	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg	Comp.	1.500	30.000	Doença de Parkinson



69	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido	Comp.	1.500	15.000	Doença de Parkinson
70	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg comprimido	Comp.	1.500	15.000	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg
71	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comprimido	Comp.	1.500	15.000	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg
72	Levofloxacino 500 mg comprimido	Comp.	15.000	150.000	Antibiótico
73	Levotiroxina sódica comprimido 25 µg	Comp.	12.000	120.000	suplementação hormonal
74	Levotiroxina sódica comprimido 50µg	Comp.	12.000	120.000	suplementação hormonal
75	Levotiroxina sódica comprimido 100 µg	Comp.	12.000	120.000	suplementação hormonal
76	Loratadina 10mg comprimido	Comp.	5.000	50.000	Antialérgico
77	Losartana potássica 50 mg comprimido	Comp.	1.500	15.000	Anti-hipertensivo
78	Maleato de bronfeniramina 12 mg + cloridrato de fenilefrina 15 mg comprimido	Comp.	2.000	20.000	Antialérgico
79	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg comprimido	Comp.	4.000	40.000	Antialérgico
80	Maleato de enalapril 10mg comprimido	Comp.	3.000	30.000	Anti-hipertensivo
81	Mesilato Doxazosina 2mg comprimido	Comp.	2.000	20.000	hiperplasia prostática benigna
82	Mesilato Doxazosina 4mg comprimido	Comp.	2.500	25.000	hiperplasia prostática benigna
83	Metildopa 250 mg comprimido	Comp.	5.000	50.000	Anti-hipertensivo
84	Metildopa 500 mg comprimido	Comp.	1.500	15.000	Anti-hipertensivo
85	Metoclopramida 10 mg comprimido	Comp.	3.000	30.000	Antiemético
86	Metoprolol, succinato de comp de lib controlada 50 mg	Comp.	5.000	50.000	Anti-hipertensivo
87	Montelucaste 5mg comprimido	Comp.	4.000	40.000	Broncodilatador
88	Nifedipino 10mg sublingual comprimido	Comp.	3.000	30.000	Anti-hipertensivo
89	Nifedipino 20mg comprimido	Comp.	6.000	60.000	Anti-hipertensivo
90	Nitrofurantoína 100 mg	Comp.	5.000	50.000	Antibiótico
91	Noretisterona 0,35 mg c/ 35	Comp.	2.000	20.000	Anticoncepcional oral, previne a ovulação
92	Norfloxacino 400 mg comprimido	Comp.	3.000	30.000	Antibiótico
93	Omeprazol 20mg	Comp.	20.000	200.000	Antiulceroso
94	Omeprazol 40mg	Comp.	5.000	50.000	Antiulceroso
95	Pantoprazol 20mg Comp.	Comp.	3.000	30.000	Antiulceroso
96	Pantoprazol 40mg Comp.	Comp.	3.000	30.000	Antiulceroso
97	Paracetamol comprimido 500 mg	Comp.	20.000	200.000	Analgésico/antitérmico
98	Pentoxifilina 400mg	Comp.	3.000	30.000	Antitrombóticos
99	Polivitaminico comprimido (Carbonato de cálcio, óxido de magnésio, vitamina C, niacinamida, fumarato ferroso, vitamina e sulfato de zinco, ácido pantotênico, sulfato de manganês, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B1, sulfato de cobre vitamina A, ácido fólico, cloreto de cromo, selenito de sódio, vitamina D3, maltodextrina (veículo)).	Comp.	10.000	100.000	Vitaminas
100	Polivitaminico do complexo B1, B2, B6, B12, niacina, ácido pantotênico, biotina e ácido fólico.	Comp.	4.000	40.000	Vitaminas
101	Prednisona comprimido 20 mg	Comp.	5.000	50.000	Anti-inflamatório, analgésico, glicocorticoides
102	Prednisona comprimido 5 mg comprimido	Comp.	3.000	30.000	Anti-inflamatório, analgésico, glicocorticoides



103	Propatilnitrato 10MG (sustrate) comprimido	Comp.	5.000	50.000	Vasodilatador
104	Rivaroxabana 10 mg (Xarelto) comprimido	Comp.	3.000	30.000	Anticoagulante
105	Rivaroxabana 20 mg (Xarelto) comprimido	Comp.	3.000	30.000	Anticoagulante
106	Succinato de solifenacina (vesicare) 5 mg	Comp.	500	5.000	Incontinência urinária
107	Succinato de solifenacina 6mg + cloridrato de tansulosina 0,4mg	Comp.	500	5.000	hiperplasia prostática benigna
108	Sulfato ferroso 40mg (equivalente a 40,07 mg de ferro elementar)	Comp.	20.000	200.000	Vitaminas
109	Propranolol 40mg	Comp.	10.000	100.000	Anti-hipertensivos
110	Tiamina 300mg comp	Comp.	5.000	50.000	Vitaminas
111	Trimetazidina 35 mg mr	Comp.	3.000	30.000	Cardiotônico
112	Varfarina sódica 5mg	Comp.	1.000	10.000	Anticoagulante
113	Vitamina C 500mg - Acido ascorbico	Comp.	1.000	10.000	Vitaminas
114	Vitamina D3 5000UI	Comp.	500	5.000	Vitaminas
115	Sinvastatina 20mg	Comp.	2.000	100.000	Colesterol
116	Dapaglifozina 10mg comprimido	Comp.	500	5.000	Usado no tratamento de diabetes tipo 2.
117	Maleato de Enalapril 5mg comprimido	Comp.	300	30.000	usado para tratar hipertensão
118	Metronidazol 250mg comprimido	Comp.	300	30.000	Antimicrobiano
119	Sulfametaxazol+trimetropina 400/80 mg	Comp.	300	30.000	Antimicrobiano

A pesquisa de preços foi realizada através de fornecedor, ata de registro de preço, e atas de outras prefeituras.

1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como essenciais para manutenção da vida, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser, prorrogável por até 01 anos, na forma dos artigos 84º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A aquisição se faz necessária para manter as condições adequadas das atividades do Departamento Municipal de Saúde, tendo em vista que a ATA de Registro de Preços esta próxima a expirar, sendo assim, solicito abertura de novo processo licitatório que tem por objetivo atender as necessidades do Dispensário de Medicamentos Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com o objetivo de atender as necessidades de consumo dos pacientes assistidos, proporcionando suporte ao tratamento médico e promovendo assim saúde com provisão de atenção continua integral, de qualidade, responsável e humanizada. Diante disso, justifica-se a inclusão da Margem de Segurança de 10% (dez por cento) no quantitativo a ser registrado, a fim de garantir o atendimento



2.2 Sendo assim, o Município da Estância Turística de Paraibuna – SP , por meio da Diretoria Municipal de Saúde sugere pela abertura de licitação através de Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição das dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis, conforme relação constante do item 1 do presente instrumento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 Pretende-se com a aquisição atender pacientes conforme descrito no ETP considerando cada item e de sua utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Subcontratação e Garantias

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
- Não haverá exigência de garantia de contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de aquisição comum, não havendo risco ou complexidade que justifique tal exigência.

4.2. Condições de Entrega

- A entrega deverá ser agendada com antecedência, em dia e horário previamente acordados com a pessoa responsável indicada pelo Departamento solicitante e mencionada na autorização de fornecimento.
- A entrega deverá ser feita de uma única vez no endereço: Rua Major Soares, nº 157, (Almoxarifado – Saúde), Centro – Paraibuna, no horário das 07h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

4.3. Obrigações da CONTRATADA

- Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- Observar toda a legislação pertinente ao objeto deste Termo de Referência.
- Não estabelecer qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato.
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.



- Utilizar produtos de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade.

4.4. Obrigações Específicas Relativas ao Fornecimento de Insumos Hospitalares

- Fornecer apenas produtos, insumos ou medicamentos registrados na ANVISA/MS.
- Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos medicamentos, garantindo a inviolabilidade de suas embalagens até a entrega.
- Apresentar toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte dos produtos no ato da entrega.
- Submeter os insumos hospitalares fornecidos à aprovação do CONTRATANTE, que poderá recusar produtos fora das especificações.

4.5. Requisitos da Empresa Contratada

- **Habilitação Jurídica:** Comprovação de regularidade como pessoa jurídica.
- **Regularidade Fiscal:** Apresentação de certidões negativas de débitos tributários.
- **Regularidade Trabalhista:** Apresentação de certidões negativas de débitos trabalhistas.
- **Regularidade Econômico-Financeira:** Comprovação de regularidade econômico-financeira, incluindo certidão negativa de falência.

4.6. Das Obrigações do CONTRATANTE

- Receber os medicamentos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Verificar a conformidade dos insumos recebidos.
- Rejeitar medicamentos fora das especificações.
- Paralisar ou suspender a entrega dos insumos, se necessário.
- Comunicar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento contratado.
- Efetuar os pagamentos correspondentes às parcelas de insumos efetivamente entregues.
- Solicitar, a qualquer tempo, cópia de qualquer documento que ateste a regularidade da CONTRATADA.
- Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

4.7. Da Documentação Necessária

- Licença Sanitária da empresa licitante, atualizada pelo órgão sanitário local ou estadual.
- Autorização de funcionamento da empresa expedida pela ANVISA.
- Certificado atualizado do Conselho Regional de Farmácia.



• Declarações assinadas digitalmente ou autenticadas via cartório digital. Caso as declarações sejam assinadas por um representante ou procurador, a procuração deverá ser anexada.

4.8. Da Garantia e/ou Validade dos Produtos

- O prazo de validade dos itens, no momento da entrega, não deverá ser inferior a 12 (doze) meses.
- Os itens deverão apresentar lote, data de fabricação e data de validade no ato da entrega, sem rasuras ou emendas.
- Aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor no que tange à reposição dos materiais, ainda que cessada sua fabricação ou importação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 Os produtos serão entregues em até 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento autorização de fornecimento, no Departamento de Saúde localizada na Rua Major Soares, nº 157, (Almoxarifado – Saúde), Centro – Fone: (12) 3974.2130 - Paraibuna, no horário das 07h00 as 16h00 de segunda a sexta feira, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 às 16:00 horas.

5.2 A entrega deverá ser agendada com a unidade requisitante pelo e-mail: farmacia@paraibuna.sp.gov.br e/ou almoxarifado.saude@paraibuna.sp.gov.br, indicado na autorização de fornecimento.

5.3 Os produtos deverão ser entregues ao servidor indicado na autorização de fornecimento, estarem de acordo com as especificações e acompanhados da devida nota fiscal.

5.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais contendo as seguintes informações: data de fabricação, lote e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA; nome do responsável pela fabricação com respectivo número de classe;

5.5 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagem secundária, de papelão ou embalagem plástica de alta resistência, apropriadas ao produto, com a finalidade de facilitar a armazenagem e distribuição.

5.6 No momento da entrega todos os produtos deverão ter validade superior a 12 meses quando o item exigir. Excepcionalmente quando constatado não atendimento da validade plena dos produtos, em favor e a critério da Administração, o fornecedor poderá apresentar, junto com a Nota Fiscal, Termo de Compromisso de Troca para garantir a cobertura da validade perdida, podendo o objeto, em caso de vencimento, ser devolvido para substituição.



5.7 A empresa que efetuar a venda do produto é responsável pela sua qualidade e integridade durante o período de validade do mesmo. Caso seja constatado qualquer tipo de problema, cabe a empresa que efetuou a venda a troca dos produtos.

5.8 Caso não seja possível a entrega na data estabelecida, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9 O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21 e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.10 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no ETP e no TR e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução da aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Srª Priscila Ebram Miranda – Farmacêutica.

6.6 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

6.7 A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da compra, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento provisório, nos termos do artigo 216, § 4º do Decreto Municipal 4129/2024.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.8 O pagamento será realizado por meio de Transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 30 (trinta) dias, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9 A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento



8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada/fracionada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e posteriores alterações contratuais: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

8.5. RG e CPF do Responsável legal da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.7. Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.8. Certidão Estadual/Distrital: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

8.9. Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

8.10. Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);



8.11. Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

Qualificação Econômico-Financeira

8.12. Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.12.1. Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

8.12.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (art. 6º, xxiii, alínea “i” da lei nº 14.133/21)

9.1 Serão consideradas inexecutáveis propostas que sejam inferiores a 75% (vinte e cinco por cento) da estimativa do valor de contratação.

9.2 Justifica-se a medida porque há, no que tange ao presente objeto, recorrente participação de empresas que, em decorrência dos baixos valores, não dispõem o devido zelo ao processo, ferindo os princípios administrativos que se pretende observar com a contratação

9.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.663.127,50 (Dois milhões e seiscentos e sessenta e três mil e cento e vinte sete reais e cinquenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela anexo.

9.4 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, registrados, nas seguintes situações;

9.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

Divisão de Compras e Licitação

Seq.	Produto/serviço	Qtd	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média Unit	Média Total
1	Aciclovir 200mg Comp. comprimido	20.000	R\$ 0,28	R\$ 0,28	R\$ 0,30	R\$ 0,28	R\$ 5.734,00
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	200.000	R\$ 0,11	R\$ 0,12	R\$ 0,13	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
3	Ácido fólico 5mg comprimido	50.000	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 2.000,00
4	Albendazol comprimido mastigável 400 mg	5.000	R\$ 0,41	R\$ 0,46	R\$ 0,50	R\$ 0,45	R\$ 2.283,50
5	Alopurinol 100mg comprimido	20.000	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
6	Alopurinol 300mg comprimido	20.000	R\$ 0,32	R\$ 0,38	R\$ 0,39	R\$ 0,36	R\$ 7.266,00
7	Aminofilina 100mg comprimido	10.000	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,08	R\$ 0,05	R\$ 567,00
8	Amiodarona, cloridrato de 200mg comprimido	20.000	R\$ 0,50	R\$ 0,53	R\$ 0,57	R\$ 0,53	R\$ 10.666,00
9	Amoxicilina + clav de potássio comp 500 mg + 125 mg	15.000	R\$ 4,10	R\$ 4,18	R\$ 4,29	R\$ 4,19	R\$ 62.850,00
10	Amoxicilina 500 mg comprimido	40.000	R\$ 0,20	R\$ 0,23	R\$ 0,25	R\$ 0,22	R\$ 9.068,00
11	Anlodipino, besilato de 10 mg	50.000	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
12	Anlodipino, besilato de 5 mg	80.000	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 0,03	R\$ 2.936,00
13	Atenolol comprimido 100 mg	10.000	R\$ 0,17	R\$ 0,19	R\$ 0,21	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
14	Atenolol comprimido 50 mg	10.000	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 500,00
15	Azitromicina 500 mg (Apresentação embalagem fracionável) picotado	30.000	R\$ 1,00	R\$ 1,23	R\$ 1,28	R\$ 1,28	R\$ 39.900,00
16	Bisoprolol 5 mg	5.000	R\$ 0,62	R\$ 0,69	R\$ 0,69	R\$ 0,66	R\$ 3.333,50
17	Bissulfato de clopidogrel 75 mg	10.000	R\$ 0,20	R\$ 0,40	R\$ 0,40	R\$ 0,33	R\$ 3.333,00
18	Brometo de n-buflescopolamina 10mg +dipirona comprimido 250mg	60.000	R\$ 0,22	R\$ 0,31	R\$ 0,38	R\$ 0,30	R\$ 18.198,00
19	Captopril 25 mg	130.000	R\$ 0,06	R\$ 0,07	R\$ 0,07	R\$ 0,06	R\$ 8.671,00
20	Carbonato de calcio 500mg + vitamina d 400 ui	20.000	R\$ 0,30	R\$ 0,30	R\$ 0,35	R\$ 0,31	R\$ 6.334,00
21	Carbonato de cálcio comp 1250 mg (equi a 500mg Ca++)	30.000	R\$ 0,40	R\$ 0,42	R\$ 0,46	R\$ 0,42	R\$ 12.801,00
22	Carvedilol 6,25 mg	30.000	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,09	R\$ 2.799,00
23	Carvedilol 3,125 mg	30.000	R\$ 0,10	R\$ 0,11	R\$ 0,12	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
24	Carvedilol 12,5 mg	80.000	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 0,14	R\$ 0,10	R\$ 8.536,00
25	Carvedilol 25 mg	80.000	R\$ 0,24	R\$ 0,24	R\$ 0,26	R\$ 0,23	R\$ 19.000,00
26	Cefalexina 500 mg0020	50.000	R\$ 0,89	R\$ 0,90	R\$ 0,91	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00
27	Cetoconazol 200mg comprimido	20.000	R\$ 0,43	R\$ 0,47	R\$ 0,50	R\$ 0,46	R\$ 9.334,00
28	Cilostazol 100 mg comprimido	20.000	R\$ 0,64	R\$ 0,65	R\$ 0,70	R\$ 0,66	R\$ 13.266,00
29	Cilostazol 50 mg comprimido	20.000	R\$ 0,22	R\$ 0,26	R\$ 0,29	R\$ 0,25	R\$ 5.134,00
30	Cinarizina 75 mg comprimido	5.000	R\$ 0,43	R\$ 0,46	R\$ 0,47	R\$ 0,45	R\$ 2.266,50
31	Ciprofloxacino, cloridrato de, comprimido 500 mg	40.000	R\$ 0,51	R\$ 0,55	R\$ 0,58	R\$ 0,54	R\$ 21.868,00
32	Claritromicina 500 mg comprimido	5.000	R\$ 2,60	R\$ 2,71	R\$ 2,71	R\$ 2,67	R\$ 13.366,50
33	Cloridrato de clindamicina monoidratado 338,46 mg*	3.000	R\$ 1,56	R\$ 1,60	R\$ 1,65	R\$ 1,60	R\$ 4.809,90
34	Cloridrato de Loperamida 2 mg Comp. comprimido	40.000	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 0,14	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
35	Cloridrato de Metformina 500 mg comprimido	10.000	R\$ 0,16	R\$ 0,18	R\$ 0,19	R\$ 0,17	R\$ 1.767,00
36	Cloridrato de Metformina 850mg comprimido	10.000	R\$ 0,12	R\$ 0,13	R\$ 0,14	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
37	Cloridrato de tansulosina 0,4mg comprimido	5.000	R\$ 1,16	R\$ 1,23	R\$ 1,29	R\$ 1,22	R\$ 6.133,50
38	Cloridrato de tansulosina+dutasterida 0,5 + 0,4mg comprimido	20.000	R\$ 4,03	R\$ 4,05	R\$ 4,09	R\$ 4,05	R\$ 81.134,00
39	<u>Dexametasona 4mg</u> comprimido	5.000	R\$ 0,54	R\$ 0,54	R\$ 0,56	R\$ 0,54	R\$ 2.733,50
40	Diclofenaco sódico 50mg comprimido	20.000	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 0,06	R\$ 0,05	R\$ 11.340,00
41	Digoxina 0,25 mg comprimido	20.000	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 0,23	R\$ 0,21	R\$ 4.34,00
42	Dinidrato de isossorbida 20 mg comprimido	20.000	R\$ 0,30	R\$ 0,31	R\$ 0,34	R\$ 0,31	R\$ 6.334,00



43	Dinidrato de isossorbida 5 mg cp sublingual	20.000	R\$ 0,35	R\$ 0,37	R\$ 0,40	R\$ 0,37	R\$ 7.466,00
44	Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg	20.000	R\$ 0,84	R\$ 0,85	R\$ 0,92	R\$ 0,87	R\$ 174.00,00
45	Dipirona sódica 500mg	500.000	R\$ 0,22	R\$ 0,23	R\$ 0,24	R\$ 0,23	R\$ 115.000,00
46	Domperidona 10 mg comp	2.000	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,04	R\$ 86,60
47	Edoxabana 30 mg	5.000	R\$ 4,25	R\$ 4,35	R\$ 4,75	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
48	Edoxabana 60 mg	5.000	R\$ 7,21	R\$ 7,48	R\$ 7,92	R\$ 7,53	R\$ 37.683,50
49	Empagliflozina 25mg + linagliptina 5mg (Glyxambi)	5.000	R\$ 11,90	R\$ 12,63	R\$ 13,13	R\$ 12,55	R\$ 63.766,50
50	Espironolactona 25mg comp	18.000	R\$ 0,26	R\$ 0,26	R\$ 0,27	R\$ 0,26	R\$ 47.394,00
51	Etinilestradiol + levonorgestrel comprimido 0,03 mg + 0,15 mg	15.000	R\$ 0,22	R\$ 0,26	R\$ 0,27	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
52	Etexilato de Dabigatrana 150mg (Pradaxa)	5.000	R\$ 5,39	R\$ 5,59	R\$ 5,67	R\$ 5,55	R\$ 27.750,00
53	Fluconazol 150mg cps	12.000	R\$ 0,82	R\$ 0,83	R\$ 0,96	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
54	Flunarizina 10mg	5.000	R\$ 0,11	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 0,12	R\$ 650,00
55	Furosemida 40 mg	50.000	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,04	R\$ 2.165,00
56	Glibenclamida 5mg	25.000	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,04	R\$ 1.082,50
57	Gliclazida 30mg	50.000	R\$ 0,30	R\$ 0,34	R\$ 0,35	R\$ 0,33	R\$ 16.500,00
58	Gliclazida 60mg	50.000	R\$ 0,71	R\$ 0,80	R\$ 0,81	R\$ 0,77	R\$ 38.665,00
59	glicosamina + condroitina – 500/400mg capsula	5.000	R\$ 1,67	R\$ 1,81	R\$ 1,86	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
60	Glimepirida 4mg + Cloridato de Metformina 1000mg (Meritor)	5.000	R\$ 2,24	R\$ 2,56	R\$ 2,75	R\$ 2,51	R\$ 12.583,50
61	Hidralazina, cloridrato de 25 mg	5.000	R\$ 0,52	R\$ 0,53	R\$ 0,56	R\$ 0,53	R\$ 2.683,50
62	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg	150.000	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
63	Brometo de n-buflescopolamina 10mg (hiocina)	50.000	R\$ 0,61	R\$ 0,64	R\$ 0,67	R\$ 0,64	R\$ 32.000,00
64	Ibuprofeno 300mg	100.000	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,09	R\$ 9.670,00
65	Ibuprofeno 600mg	100.000	R\$ 0,14	R\$ 0,15	R\$ 0,15	R\$ 0,14	R\$ 14.670,00
66	Itraconazol cápsula 100 mg	5.000	R\$ 1,05	R\$ 1,10	R\$ 1,11	R\$ 1,08	R\$ 5.433,50
67	Ivermectina comprimido 6 mg	30.000	R\$ 10,90	R\$ 10,98	R\$ 10,95	R\$ 10,94	R\$ 328.299,00
68	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg	30.000	R\$ 1,59	R\$ 1,65	R\$ 1,66	R\$ 1,63	R\$ 48.999,00
69	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido	15.000	R\$ 3,33	R\$ 3,52	R\$ 3,69	R\$ 3,51	R\$ 52.699,50
70	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg comprimido	15.000	R\$ 14,74	R\$ 2,15	R\$ 2,51	R\$ 2,13	R\$ 31.999,50
71	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comprimido	15.000	R\$ 0,98	R\$ 1,03	R\$ 1,06	R\$ 1,02	R\$ 15.349,50
72	Levofloxacino 500 mg comprimido	150.000	R\$ 0,92	R\$ 0,93	R\$ 0,98	R\$ 0,94	R\$ 141.495,00
73	Levotiroxina sódica comprimido 25 µg	120.000	R\$ 0,30	R\$ 0,32	R\$ 0,34	R\$ 0,32	R\$ 38.400,00
74	Levotiroxina sódica comprimido 50µg	120.000	R\$ 0,34	R\$ 0,35	R\$ 0,36	R\$ 0,34	R\$ 42.000,00
75	Levotiroxina sódica comprimido 100 µg	120.000	R\$ 0,32	R\$ 0,35	R\$ 0,37	R\$ 0,32	R\$ 41.604,00
76	Loratadina 10mg comprimido	50.000	R\$ 0,17	R\$ 0,18	R\$ 0,18	R\$ 0,17	R\$ 8.835,00
77	Losartana potássica 50 mg comprimido	15.000	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 0,13	R\$ 0,11	R\$ 1.750,00
78	Maleato de bronfeniramina 12 mg + cloridrato de fenilefrina 15 mg comprimido	20.000	R\$ 1,45	R\$ 1,70	R\$ 1,95	R\$ 1,70	R\$ 34.000,00
79	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg comprimido	40.000	R\$ 0,25	R\$ 0,28	R\$ 0,29	R\$ 0,27	R\$ 10.932,00
80	Maleato de enalapril 10mg comprimido	30.000	R\$ 0,08	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,08	R\$ 2.499,00
81	Mesilato Doxazosina 2mg comprimido	20.000	R\$ 0,15	R\$ 0,18	R\$ 0,19	R\$ 0,15	R\$ 3.466,00
82	Mesilato Doxazosina 4mg comprimido	25.000	R\$ 0,29	R\$ 0,31	R\$ 0,33	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
83	Metildopa 250 mg comprimido	50.000	R\$ 0,71	R\$ 0,72	R\$ 0,74	R\$ 0,72	R\$ 36.165,00
84	Metildopa 500 mg comprimido	15.000	R\$ 1,15	R\$ 1,18	R\$ 1,29	R\$ 1,20	R\$ 18.100,50
85	Metoclopramida 10 mg comprimido	30.000	R\$ 0,07	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00



86	Metoprolol, succinato de comp de lib controlada 50 mg	50.000	R\$ 0,38	R\$ 0,39	R\$ 0,42	R\$ 0,39	R\$ 19.835,00
87	Montelucaste 5mg comprimido	40.000	R\$ 0,70	R\$ 0,75	R\$ 0,76	R\$ 0,73	R\$ 29.468,00
88	Nifedipino 10mg sublingual comprimido	30.000	R\$ 0,16	R\$ 0,18	R\$ 0,18	R\$ 0,17	R\$ 5.199,00
89	Nifedipino 20mg comprimido	60.000	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
90	Nitrofurantoina 100 mg	50.000	R\$ 0,35	R\$ 0,36	R\$ 0,40	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
91	Noretisterona 0,35 mg c/ 35	20.000	R\$ 0,30	R\$ 0,33	R\$ 0,34	R\$ 0,32	R\$ 6.466,00
92	Norfloxacin 400 mg comprimido	30.000	R\$ 0,53	R\$ 0,54	R\$ 0,59	R\$ 0,55	R\$ 16.599,00
93	Omeprazol 20mg	200.000	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 0,53	R\$ 10.660,00
94	Omeprazol 40mg	50.000	R\$ 0,18	R\$ 0,18	R\$ 0,18	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
95	Pantoprazol 20mg Comp.	30.000	R\$ 0,22	R\$ 0,23	R\$ 0,24	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
96	Pantoprazol 40mg Comp.	30.000	R\$ 0,18	R\$ 0,19	R\$ 0,19	R\$ 0,18	R\$ 5.601,00
97	Paracetamol comprimido 500 mg	200.000	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,10	R\$ 0,09	R\$ 19.340,00
98	Pentoxifilina 400mg	30.000	R\$ 1,70	R\$ 1,75	R\$ 1,77	R\$ 1,74	R\$ 52.200,00
99	Polivitaminico comprimido (Carbonato de cálcio, óxido de magnésio, vitamina C, niacinamida, fumarato ferroso, vitamina e sulfato de zinco, ácido pantotênico, sulfato de manganês, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B1, sulfato de cobre vitamina A, ácido fólico, cloreto de cromo, selenito de sódio, vitamina D3, maltodextrina (veículo).	100.000	R\$ 0,25	R\$ 0,25	R\$ 0,26	R\$ 0,25	R\$ 25.330,00
100	Polivitaminico do complexo B1, B2, B6, B12, niacina, ácido pantotênico, biotina e ácido fólico.	40.000	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 0,05	R\$ 2.132,00
101	Prednisona comprimido 20 mg	50.000	R\$ 0,24	R\$ 0,25	R\$ 0,26	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
102	Prednisona comprimido 5 mg comprimido	30.000	R\$ 0,25	R\$ 0,26	R\$ 0,26	R\$ 0,25	R\$ 7.701,00
103	Propatilnitrato 10MG (sustrate) comprimido	50.000	R\$ 0,66	R\$ 0,67	R\$ 0,72	R\$ 0,68	R\$ 34.165,00
104	Rivaroxabana 10 mg (Xarelto) comprimido	30.000	R\$ 1,20	R\$ 1,21	R\$ 1,23	R\$ 1,21	R\$ 36.399,00
105	Rivaroxabana 20 mg (Xarelto) comprimido	30.000	R\$ 1,47	R\$ 1,50	R\$ 1,51	R\$ 1,49	R\$ 44.799,00
106	Succinato de solifenacina (vesicare) 5 mg	5.000	R\$ 4,88	R\$ 4,49	R\$ 4,95	R\$ 4,64	R\$ 23.200,00
107	Succinato de solifenacina 6mg + cloridrato de tansulosina 0,4mg	5.000	R\$ 6,26	R\$ 5,81	R\$ 6,28	R\$ 6,70	R\$ 31.316,50
108	Sulfato ferroso 40mg (equivalente a 40,07 mg de ferro elemental)	200.000	R\$ 0,11	R\$ 0,14	R\$ 0,25	R\$ 0,16	R\$ 33.340,00
109	Propranolol 40mg	100.000	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 0,07	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
110	Tiamina 300mg comp	50.000	R\$ 0,22	R\$ 0,23	R\$ 0,25	R\$ 0,23	R\$ 11.665,00
111	Trimetazidina 35 mg mr	30.000	R\$ 2,48	R\$ 2,58	R\$ 2,66	R\$ 2,57	R\$ 77.199,00
112	Varfarina sódica 5mg	10.000	R\$ 0,16	R\$ 0,18	R\$ 0,18	R\$ 0,17	R\$ 1.733,00
113	Vitamina C 500mg - Acido ascorbico	10.000	R\$ 0,11	R\$ 0,13	R\$ 0,14	R\$ 0,12	R\$ 1.267,00
114	Vitamina D3 5000UI	5.000	R\$ 1,80	R\$ 1,80	R\$ 1,68	R\$	R\$
115	Sinvastatina 20mg	100.000	R\$ 0,23	R\$ 0,24	R\$ 0,26	R\$ 0,24	R\$ 24.330,00
116	Dapaglifozina 10mg comprimido	5.000	R\$ 5,33	R\$ 5,40	R\$ 5,64	R\$ 5,45	R\$ 27.283,00
117	Maleato de Enalapril 5mg comprimido	30.000	R\$ 0,13	R\$ 0,13	R\$ 0,15	R\$ 0,13	R\$ 4.101,00
118	Metronidazol 250mg comprimido	30.000	R\$ 0,19	R\$ 0,21	R\$ 0,22	R\$ 0,20	R\$ 6.201,00
119	Sulfametaxazol+trimetropina 400/80 mg	30.000	R\$ 0,20	R\$ 0,24	R\$ 0,24	R\$ 0,22	R\$ 6.801,00

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, xxiii, alínea “j” da lei nº 14.133/21)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município sendo atendidas pelas seguintes dotações:



Fonte 01 – Conta Corrente 84-1

Fonte 02 – Conta Corrente 6543-9

Fonte 05 – Conta Corrente 15603-5

Fonte de Recurso: 01 Tesouro/02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados/05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.2044 – Aquisição de medicamentos para saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

11. DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente aquisição, fica eleito o foro da comarca de Paraibuna/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilégio, independente do domicílio das partes.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2024

Para fins de elaboração de ata de registro de preços do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARREGADA DA ASSINATURA DA ATA:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Aciclovir 200mg Comp. Comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido		200.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Ácido fólico 5mg comprimido		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00



04	Albendazol comprimido mastigável 400 mg		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Alopurinol 100mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Alopurinol 300mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Aminofilina 100mg comprimido		10.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Amiodarona, cloridrato de 200mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	Amoxicilina + clav de potássio comp 500 mg + 125 mg		15.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Amoxicilina 500 mg comprimido		40.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Anlodipino, besilato de 10 mg		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Anlodipino, besilato de 5 mg		80.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Atenolol comprimido 100 mg		10.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Atenolol comprimido 50 mg		10.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Azitromicina 500 mg (Apresentação embalagem fracionável) picotado		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Bisoprolol 5 mg		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Bissulfato de clopidogrel 75 mg		10.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Brometo de n-buflescopolamina+dipirona comprimido		60.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Captopril 25 mg		130.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Carbonato de cálcio 500mg + vitamina d 400 ui		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Carbonato de cálcio comp 1250 mg (equi a 500mg Ca++)		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Carvedilol 6,25 mg		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Carvedilol 3,125 mg		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Carvedilol 12,5 mg		80.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Carvedilol 25 mg		80.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Cefalexina 500 mg		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Cetoconazol 200mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	Cilostazol 100 mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Cilostazol 50 mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Cinazina 75 mg comprimido		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	Ciprofloxacino, cloridrato de, comprimido 500 mg		40.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	Claritromicina 500 mg comprimido		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Cloridrato de clindamicina monoidratado 338,46 mg*		3.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	Cloridrato de Loperamida 2 mg Comp. Comprimido		40.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	Cloridrato de Metformina 500 mg comprimido		10.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	Cloridrato de Metformina 850mg comprimido		10.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00



37	Cloridrato de tansulosina 0,4mg comprimido		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	Cloridrato de tansulosina + dutasterida 0,5 + 0,4mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	Dexametasona 4mg comprimido		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	Diclofenaco sódico 50mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Digoxina 0,25 mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Dinidrato de isossorbida 20 mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Dinidrato de isossorbida 5 mg cp sublingual		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg		200.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	Dipirona sódica 500mg		500.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Domperidona 10 mg comp		2.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Edoxabana 30 mg		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	Edoxabana 60 mg		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	Empagliflozina 25mg + linagliptina 5mg (Glyxambi)		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Espironolactona 25mg comp		180.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	Etinilestradiol + levonorgestrel comprimido 0,03 mg + 0,15 mg		15.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	Etexilato de Dabigatran 150mg (Pradaxa)		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Fluconazol 150mg cps		12.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	Flunarizina 10mg		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
55	Furosemida 40 mg		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
56	Glibenclamida 5mg		25.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
57	Gliclazida 30mg		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
58	Gliclazida 60mg		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
59	Glicosamina + condroitina - 500/400mg capsula		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	Glimepirida 4mg + Cloridrato de Metformina 1000mg (Meritor)		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
61	Hidralazina, cloridrato de 25 mg		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
62	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg		150.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
63	Brometo de n-butilscopolamina 10mg (hiocina)		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
64	Ibuprofeno 300mg		100.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
65	Ibuprofeno 600mg		100.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
66	Itraconazol cápsula 100 mg		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
67	Ivermectina comprimido 6 mg		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
68	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00



69	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido		15.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
70	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg comprimido		15.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
71	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comprimido		15.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
72	Levofloxacin 500 mg comprimido		150.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
73	Levotiroxina sódica comprimido 25 µg		120.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
74	Levotiroxina sódica comprimido 50µg		120.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
75	Levotiroxina sódica comprimido 100 µg		120.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
76	Loratadina 10mg comprimido		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
77	Losartana potássica 50 mg comprimido		15.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
78	Maleato de bronfeniramina 12 mg + cloridrato de fenilefrina 15 mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
79	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg comprimido		40.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
80	Maleato de enalapril 10mg comprimido		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Mesilato Doxazosina 2mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Mesilato Doxazosina 4mg comprimido		25.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
83	Metildopa 250 mg comprimido		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
84	Metildopa 500 mg comprimido		15.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
85	Metoclopramida 10 mg comprimido		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
86	Metoprolol, succinato de comp de lib controlada 50 mg		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
87	Montelukaste 5mg comprimido		40.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
88	Nifedipino 10mg sublingual comprimido		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
89	Nifedipino 20mg comprimido		60.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Nitrofurantoína 100 mg		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	Noretisterona 0,35 mg c/ 35		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Norfloxacin 400 mg comprimido		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	Omeprazol 20mg		200.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94	Omeprazol 40mg		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
95	Pantoprazol 20mg Comp.		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
96	Pantoprazol 40mg Comp.		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
97	Paracetamol comprimido 500 mg		200.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
98	Pentoxifilina 400mg		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
99	Polivitaminico comprimido (Carbonato de cálcio, óxido de magnésio, vitamina C,		100.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	niacinamida, fumarato ferroso, vitamina e sulfato de zinco, ácido pantotênico, sulfato de manganês, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B1, sulfato de cobre vitamina A, ácido fólico, cloreto de cromo, selenito de sódio, vitamina D3, maltodextrina (veículo).					
100	Polivitaminico do complexo B1, B2, B6, B12, niacina, ácido pantotênico, biotina e ácido fólico		40.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
101	Prednisona comprimido 20 mg		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
102	Prednisona comprimido 5 mg comprimido		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
103	Propatilnitrato 10MG (sustrate) comprimido		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
104	Rivaroxabana 10 mg (Xarelto) comprimido		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
105	Rivaroxabana 20 mg (Xarelto) comprimido		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
106	Succinato de solifenacina (vesicare) 5 mg		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
107	Succinato de solifenacina 6mg + cloridrato de tansulosina 0,4mg		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
108	Sulfato ferroso 40mg (equivalente a 40,07 mg de ferro elementar)		200.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
109	Propranolol 40mg		100.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
110	Tiamina 300mg comp		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
111	Trimetazidina 35 mg mr		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
112	Varfarina sódica 5mg		10.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
113	Vitamina C 500mg - Ácido ascórbico		10.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
114	Vitamina D3 5000UI		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
115	Sinvastatina 20mg		100.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
116	Dapaglifozina 10mg comprimido		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
117	Maleato de Enalapril 5mg comprimido		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
118	Metronidazol 250mg comprimido		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
119	Sulfametaxazol + trimetropina 400/80 mg		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	

Preço global da proposta: R\$ ____ (_____)

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sua emissão.



Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos.
- Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.
- Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
- Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
- Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, devendo ser priorizado a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna;



h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna, responsável(is) pela licitação;

i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros

j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade, assina o presente.

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2024
MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº 0060/2024

OUTORGANTE: A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

Paraibuna, xx de xxxx de 2024

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2024

MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DE ATA

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da ATA. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL:	E-MAIL:
TELEFONE: (....)	FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:	
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).	
NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2024
EDITAL Nº 0063/2024
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3087/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0060/2024
EDITAL Nº 0063/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. aaaa/2024

Aos XX dias do mês de XXXX do ano dois mil e vinte e quatro, na Divisão de Compras e Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. ____./____-__, com sede na _____, ____ - ____/____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por _____, (qualificação), residente e domiciliado na _____, ____ - ____/____, portador da cédula de identidade Nº. ____.-____, e inscrito no CPF/MF sob Nº. ____.-____.

As partes acima identificadas tem entre si justo o presente instrumento compreendendo o objeto do presente, nos termos da proposta, termo de referência e demais documentos constante do processo, modalidade **Pregão Eletrônico, nº 0060/2024**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 4.129 de 11 de janeiro de 2024, e 3.717 de 30 de Junho de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tem certo e ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM COMPRIMIDOS PARA ABASTECIMENTO DO SETOR FARMACOLÓGICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Aciclovir 200mg Comp. Comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido		200.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Ácido fólico 5mg comprimido		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Albendazol comprimido mastigável 400 mg		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Alopurinol 100mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Alopurinol 300mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	Aminofilina 100mg comprimido		10.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Amiodarona, cloridrato de 200mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	Amoxicilina + clav de potássio comp 500 mg + 125 mg		15.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Amoxicilina 500 mg comprimido		40.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Anlodipino, besilato de 10 mg		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Anlodipino, besilato de 5 mg		80.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Atenolol comprimido 100 mg		10.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Atenolol comprimido 50 mg		10.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Azitromicina 500 mg (Apresentação embalagem fracionável) picotado		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Bisoprolol 5 mg		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Bissulfato de clopidogrel 75 mg		10.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Brometo de n-butilescolamina+dipirona comprimido		60.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Captopril 25 mg		130.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Carbonato de cálcio 500mg + vitamina d 400 ui		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Carbonato de cálcio comp 1250 mg (equi a 500mg Ca++)		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Carvedilol 6,25 mg		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Carvedilol 3,125 mg		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Carvedilol 12,5 mg		80.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Carvedilol 25 mg		80.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Cefalexina 500 mg		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	Cetoconazol 200mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	Cilostazol 100 mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Cilostazol 50 mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Cinarizina 75 mg comprimido		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	Ciprofloxacino, cloridrato de, comprimido 500 mg		40.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00



32	Clarithromicina 500 mg comprimido		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	Cloridrato de clindamicina monoidratado 338,46 mg*		3.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	Cloridrato de Loperamida 2 mg Comp. Comprimido		40.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	Cloridrato de Metformina 500 mg comprimido		10.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	Cloridrato de Metformina 850mg comprimido		10.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	Cloridrato de tansulosina 0,4mg comprimido		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	Cloridrato de tansulosina + dutasterida 0,5 + 0,4mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	Dexametasona 4mg comprimido		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	Diclofenaco sódico 50mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	Digoxina 0,25 mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Dinidrato de isossorbida 20 mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Dinidrato de isossorbida 5 mg cp sublingual		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	Diosmina + Hesperidina 450mg + 50mg		200.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	Dipirona sódica 500mg		500.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Domperidona 10 mg comp		2.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Edoxabana 30 mg		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	Edoxabana 60 mg		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	Empagliflozina 25mg + linagliptina 5mg (Glyxambi)		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Espironolactona 25mg comp		180.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	Etinilestradiol + levonorgestrel comprimido 0,03 mg + 0,15 mg		15.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	Etexilato de Dabigatrana 150mg (Pradaxa)		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
53	Fluconazol 150mg cps		12.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
54	Flunarizina 10mg		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
55	Furosemida 40 mg		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
56	Glibenclamida 5mg		25.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
57	Gliclazida 30mg		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
58	Gliclazida 60mg		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
59	Glicosamina + condroitina - 500/400mg capsula		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
60	Glimepirida 4mg + Cloridrato de Metformina 1000mg (Meritor)		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
61	Hidralazina, cloridrato de 25 mg		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
62	Hidroclorotiazida comprimido 25 mg		150.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00



63	Brometo de n-butilescopolamina 10mg (hiocina)		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
64	Ibuprofeno 300mg		100.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
65	Ibuprofeno 600mg		100.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
66	Itraconazol cápsula 100 mg		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
67	Ivermectina comprimido 6 mg		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
68	Levodopa + benserazida 100 mg + 25 mg		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
69	Levodopa + benserazida 200 mg + 50 mg comprimido		15.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
70	Levodopa + carbidopa 200 mg + 50 mg comprimido		15.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
71	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg comprimido		15.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
72	Levofloxacin 500 mg comprimido		150.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
73	Levotiroxina sódica comprimido 25 µg		120.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
74	Levotiroxina sódica comprimido 50µg		120.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
75	Levotiroxina sódica comprimido 100 µg		120.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
76	Loratadina 10mg comprimido		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
77	Losartana potássica 50 mg comprimido		15.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
78	Maleato de bronfeniramina 12 mg + cloridrato de fenilefrina 15 mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
79	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg comprimido		40.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
80	Maleato de enalapril 10mg comprimido		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81	Mesilato Doxazosina 2mg comprimido		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82	Mesilato Doxazosina 4mg comprimido		25.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
83	Metildopa 250 mg comprimido		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
84	Metildopa 500 mg comprimido		15.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
85	Metoclopramida 10 mg comprimido		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
86	Metoprolol, succinato de comp de lib controlada 50 mg		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
87	Montelucaste 5mg comprimido		40.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
88	Nifedipino 10mg sublingual comprimido		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
89	Nifedipino 20mg comprimido		60.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90	Nitrofurantoína 100 mg		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91	Noretisterona 0,35 mg c/ 35		20.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92	Norfloxacin 400 mg comprimido		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93	Omeprazol 20mg		200.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00



94	Omeprazol 40mg		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
95	Pantoprazol 20mg Comp.		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
96	Pantoprazol 40mg Comp.		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
97	Paracetamol comprimido 500 mg		200.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
98	Pentoxifilina 400mg		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
99	Polivitaminico comprimido (Carbonato de cálcio, óxido de magnésio, vitamina C, niacinamida, fumarato ferroso, vitamina e sulfato de zinco, ácido pantotênico, sulfato de manganês, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B1, sulfato de cobre vitamina A, ácido fólico, cloreto de cromo, selenito de sódio, vitamina D3, maltodextrina (veículo).		100.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
100	Polivitaminico do complexo B1, B2, B6, B12, niacina, ácido pantotênico, biotina e ácido fólico		40.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
101	Prednisona comprimido 20 mg		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
102	Prednisona comprimido 5 mg comprimido		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
103	Propatilnitrato 10MG (sustrate) comprimido		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
104	Rivaroxabana 10 mg (Xarelto) comprimido		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
105	Rivaroxabana 20 mg (Xarelto) comprimido		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
106	Succinato de solifenacina (vesicare) 5 mg		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
107	Succinato de solifenacina 6mg + cloridrato de tansulosina 0,4mg		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
108	Sulfato ferroso 40mg (equivalente a 40,07 mg de ferro elementar)		200.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
109	Propranolol 40mg		100.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
110	Tiamina 300mg comp		50.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
111	Trimetazidina 35 mg mr		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
112	Varfarina sódica 5mg		10.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
113	Vitamina C 500mg - Ácido ascórbico		10.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
114	Vitamina D3 5000UI		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
115	Sinvastatina 20mg		100.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
116	Dapaglifozina 10mg comprimido		5.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
117	Maleato de Enalapril 5mg comprimido		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
118	Metronidazol 250mg comprimido		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00



119	Sulfametaxazol + trimetropina 400/80 mg		30.000	COMP.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	

2.2. O valor total da presente ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **0060/2024**, referente ao Processo nº 3087/2024, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA E DO PRAZO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente via email: farmacia@paraibuna.sp.gov.br e/ou compras.saude@paraibuna.sp.gov.br Tel. (12) 3974-2140 ou 3974-2138, ao contratante no dia previsto para a entrega, com antecedência mínima de 48 horas. A entrega deverá ser no Almoxarifado Central do Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, Rua Major Soares, 157 Centro - Paraibuna - SP - Cep: 12.260 000 em horário comercial, das 07h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverão possuir meios necessários para a perfeita e segura entrega dos materiais, observando as condições de conservações e as normas brasileiras vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação do empenho será parcelada de acordo com a demanda da Unidade englobada neste TR mediante a emissão de Ordem de Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação do objeto, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra.

PARÁGRAFO QUINTO - O acondicionamento e transporte do objeto deverá ser feito dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. Produtos termolábeis, devem estar embalados de maneira a garantir a integridade do produto e acompanhado dos controles de temperatura. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

PARÁGRAFO SEXTO - Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir além dos normalmente exigidos conforme o art. 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/90 o qual preconiza



que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo a REJEIÇÃO do produto, a CONTRATADA será notificada para a retirada do produto dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe substituição por outro produto da mesma marca que a empresa foi vencedora.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando o fornecimento do item contiver mais de um lote de fabricação, estes deverão estar segregados por embalagem/caixa/volume, não sendo permitido dois ou mais lotes em uma única embalagem/caixa/volume.

PARÁGRAFO NONO - O prazo de validade dos itens na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos materiais, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Departamento Municipal de Saúde será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Autorizações de Fornecimento poderão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) ou retirados presencialmente mediante convocação ao fornecedor detentor pelo solicitante, devidamente formalizada contendo o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecedor detentor convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado a Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quanto ao fornecimento dos insumos hospitalares especificados, a CONTRATADA se obriga a:

- a)** Fornecer apenas produtos, insumos ou medicamentos que possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou Ministério da Saúde (MS);
- b)** Entregar os insumos hospitalares nos prazos acima mencionados, tão logo seja notificada do empenho;
- c)** Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos insumos hospitalares, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos Almoxarifado do Departamento Municipal de saúde, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- d)** Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante;
- e)** Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- f)** Submeter ao Contratante os insumos hospitalares fornecidos, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado neste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, estando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente em vigor, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- g)** Entregar o produto com laudo técnico, cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade;
- h)** Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade exigida deste TR;
- i)** Caso a Contratada não tenha condições operacionais de fornecer os insumos hospitalares conforme solicitado pelo órgão responsável do Contratante, deverá arcar com o referido fornecimento, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outro estabelecimento;
- j)** Cumprir as orientações do Gestor da Ata;
- k)** Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Departamento de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei no 14.133/2021.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da Contratante:

- a) Receber os medicamentos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e responsabilizar-se pela sua adequada armazenagem;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência, da Proposta de Preços e do prazo de validade;
- d) Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos insumos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos insumos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos insumos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;
- h) Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade da Contratada;
- i) Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo, na Ata e na legislação vigente. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o , de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital , sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – De acordo com o artigo 216 do Decreto Municipal nº 4.129/2024, o objeto do contrato será recebido, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e, definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal conferida, assinada e encaminhada a Divisão de Gestão Contábil da Prefeitura de Paraibuna.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A respectiva nota fiscal deverá conter, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, além do número do Processo, modalidade e autorização.

PARÁGRAFO QUINTO – Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso a detentora da ata não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA-E – FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento.



PARÁGRAFO NONO – Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os arquivos na extensão “.xml” referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro/02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados/05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.2044 – Aquisição de medicamentos para saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO QUARTO - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PARÁGRAFO QUINTO - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o previsto nos artigos 162 a 164 do Decreto Municipal nº 4.129/2024, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de revisão de preços será processado pelo fiscal do contrato e julgado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.



PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser formulado por requerimento escrito, contendo, no mínimo:

- a) A descrição do produto objeto do pedido de reequilíbrio, com indicação expressa do item da ARP;
- b) A descrição detalhada do fato que ocasionou o rompimento do equilíbrio entre os custos e encargos da contratada e o pagamento devido pela Administração, demonstrando o nexo casual entre o fato e a majoração dos encargos;
- c) A comprovação de que o desequilíbrio decorreu de fatos imprevisíveis (ou previsíveis de consequências incalculáveis), mediante apresentação de documentos e dados idôneos;
- d) A comprovação de que os fatos posteriores à apresentação da proposta;
- e) Apresentação de planilha detalhada de composição de custos, instruída com documentos contemporâneos à proposta e que demonstrem os custos iniciais, a margem inicial de lucratividade e que o desequilíbrio impede a execução do contrato como ajustado.

PARÁGRAFO QUARTO - O não atendimento dos requisitos descritos neste item implicará no indeferimento do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o previsto nos artigos 165 a 166 do Decreto Municipal nº 4.129/2024, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Não aceitar o preço revisado pela administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.



PARÁGRAFO QUARTO - Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

VI - fraudar a licitação

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente, conforme previsto no edital, quando:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;



- b) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos de interesse coletivo;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado aceito pela Administração;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo, cometer ou participar de fraude de qualquer natureza na contratação ou execução do contrato;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- h) Entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas serão aplicadas:

I - Para as infrações previstas no item I, II e III do parágrafo primeiro da presente cláusula, a multa será de 0,5% a 10% do valor da parcela inexecutada, no caso de inexecução parcial, ou do contrato, no caso de inexecução total.

II - Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII, VIII e IX do parágrafo primeiro da presente cláusula, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II



e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **V, VI, VII, VIII e IX**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **I, II e III**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no ETP e no TR e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da aquisição, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução da aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Srª **Priscila Ebram Miranda – Farmacêutica**.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, também estão definidas no Edital e Termo de Referência, que são parte integrante ao processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica integrado a esta ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor da ata: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será incorporado a esta ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.129/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) *Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;*

b) *Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;*

c) *Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006*

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;



PARÁGRAFO QUARTO - A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUITNO - A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do Registro de Preços estabelecido no presente Termo de Referência.

Estância Turística de Paraibuna, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA

Nome do Responsável

Detentora da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Priscila Ebram de Miranda

Acompanhamento e Fiscalização



ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 3087/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0060/2024

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM COMPRIMIDOS PARA ABASTECIMENTO DO SETOR FARMACOLÓGICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR:

VIGÊNCIA:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva – Paraibuna/SP.

DETENTORA: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. _____._____/____-__, com sede na _____, _____._____-_____/____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por _____, (qualificação), residente e domiciliado na _____, _____._____-_____/____, portador da cédula de identidade Nº. _____._____-__, e inscrito no CPF/MF sob Nº. _____._____-__.

Pela presente Autorização de Fornecimento/ Autorização de Ordem de Execução de Serviço a CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Contrato, bem como executar o serviço de instalação vinculado, de acordo com sua proposta de preços, respeitando todo Termo de Referência relacionado a esta contratação.

Estância Turística de Paraibuna, dd de mmmm de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Detentora da Ata de Registro de Preços



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2024
TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CONTRATADA: xxxxxxxx

CONTRATO Nº.: xx/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM COMPRIMIDOS PARA ABASTECIMENTO DO SETOR FARMACOLÓGICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos



termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso, e, de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Victor de Cassio Miranda

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 251.880.488-92

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Victor de Cassio Miranda

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 251.880.488-92

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Victor de Cassio Miranda

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 251.880.488-92

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leila Aparecida Lopes Sales Rangel

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Administração e Finanças

CPF: 047.253.708-35

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por



processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CNPJ Nº: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2024

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2024

VIGÊNCIA: xx/xx/2024 à xx/xx/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM COMPRIMIDOS PARA ABASTECIMENTO DO SETOR FARMACOLÓGICO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR (R\$): xxxxxxxx

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

- a) estudo técnico preliminar e termo de referência;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2024.

RESPONSÁVEL:



Nome: Victor de Cassio Miranda

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: prefeito@paraibuna.sp.gov.br

Assinatura: _____



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0060/2024
LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este Pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato_2019-2022/2021/lei/l14133.htm
Decreto Municipal nº 4.129, de 11 de janeiro de 2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e funcional do Município da Estância Turística de Paraibuna.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_23012024101431.pdf
Decreto Municipal nº 3.717, de 30 de junho de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como o uso da 000134 dispensa eletrônica âmbito da Administração Pública Municipal.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_24032022170608.pdf
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato_2015-2018/2018/lei/l13709.htm
Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato_2011-2014/2013/lei/l12846.htm
Súmulas do TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repertorio-sumulas-jurisprudencia